

(assinado eletronicamente)
Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.20374

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI-PI

PORTARIA Nº 21/2023 - IAEPI

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º do decreto nº 12.664 de 2017 e o art. 8º da lei 5.642 de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº17.526/2017, de 04 de dezembro de 2017, que reestrutura o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO**, **MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO**, **ALEXANDRE RANGEL DE CARVALHO CORREIA**, **SABRINA DE SOUSA ALVES BISPO**, **ESDRAS AVELINO LEITÃO NETO**, **ORLANDO INAMORATO DE CARVALHO SÁ CARLOS**, **LUIS GONZAGA PAES LANDIM FILHO**, **FÁBIO VIEIRA DE CARVALHO** para, sob a Coordenação do primeiro, compor o núcleo de Controle Interno do IAEPI, a fim de desempenhar as atividades de controle interno no âmbito desta Unidade Gestora.

Art. 2º - Os servidores integrantes do Núcleo de Controle Interno são subordinados administrativamente aos Diretor Geral do IAEPI.

Art. 3º - Os Núcleos de Controle Interno terão as seguintes atribuições:

- I – examinar os processos de contratação e execução de despesas do órgão ou entidade para garantir o fiel cumprimento da legislação;
- II – examinar os processos de contratação e execução de despesas quanto à sua regularidade e, se necessário, recomendar as medidas saneadoras. Em se tratando de caso insanável, submeter ao gestor do órgão para análise, podendo este se cabível, reformar ou reafirmar a posição adotada pelo Núcleo de Controle Interno.

Art. 4º - O Núcleo de Controle Interno – NCI, será representado pelo seu coordenador, indicado pelo Diretor Geral do IAEPI, o qual terá as seguintes atribuições:

- I – representar oficialmente o NCI;
- II – prestar informações sobre o andamento dos trabalhos do NCI, quando solicitadas;
- III – coordenar os trabalhos no NCI;
- IV – acompanhar as análises de contratação e execução de despesas;
- V – promover os meios necessários para o funcionamento do NCI e o exato cumprimento da legislação.

Parágrafo único: O exercício e desempenho das atividades previstas nos incisos I a V deste artigo serão comunicadas formalmente à Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do IAEPI, 29/09/2023.

MAGNO PIRES ALVES FILHO
Diretor Geral Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPÍ

REF.20375

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

PORTARIA Nº 97/2023-GAB

O SECRETÁRIO ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LAÍS RIBEIRO DE ALMEIDA, Matrícula: 0371568-0, como fiscal do Contrato Nº 098/2023, celebrado entre Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e a Empresa Valas Eventos e Produções LTDA, oriundo do Processo Administrativo Nº 00317.001179-2023-53, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - A servidora designada pode determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2023.

Fábio Henrique Mendonça Xavier De Oliveira
Secretário

REF.20383

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 324/2023 Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 303/2022, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa MFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.629.393-6.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,